



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 036/2021 CARTA CONVITE Nº 003/2021

Tipo: Menor Preço Global.  
Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas atualizações

Por força do Parágrafo Único do art. 47 aplicar-se-á o Decreto Federal nº 8.538/2015 que o "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

Objeto:

Contratação de prestação de serviços de assessoria para suporte e apoio técnico especializados às equipes de referência de Assistência Social do município de Datas.

## CARTA CONVITE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 08/04/2021

Horário: 08:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Datas/MG  
Endereço: Praça do Divino, nº10, centro - CEP: 39.130-000  
Telefone: (38) 3535-1121  
E-mail: [licitações@datas.mg.gov.br](mailto:licitações@datas.mg.gov.br)

Presidente da CPL:

Vagner William Pereira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 036/2021 - CARTA CONVITE Nº 003/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

### 1 – PREÂMBULO

Município de Datas/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2021, situada na Praça do Divino, nº 10 – centro, neste Município, torna público que fará realizar licitação na Modalidade CONVITE - **Tipo: Menor Preço GLOBAL**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

#### 1.1 ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

**DIA: 08/04/2021**

**HORA: 08:00 horas**

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, Praça do Divino, nº 10 – centro, Datas/MG – CEP: 39.130-000.

#### 1.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇO”

**DIA: 08/04/2021**

**HORA: 08:00 horas**

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações, Praça do Divino, nº 10 – centro, Datas/MG – CEP: 39.130-000.

### 2 - DO OBJETO

**2.1.** É objeto da presente licitação e a prestação de prestação de serviços de assessoria para suporte e apoio técnico especializados às equipes de referência de Assistência Social do município de Datas, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatórias.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste CONVITE as pessoas jurídicas e físicas que:

**3.1.1.** Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93.

**3.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.2.** As empresas/pessoa física que desejarem participar deste CONVITE deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Presidente da CPL os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA COMERCIAL"** contendo na parte externa o nome do Presidente da CPL, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Datas/MG.

**3.4 -** A participação nesta licitação, para os itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é PREFERENCIAL às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina a Lei nº 123/2006 e 147/2014.

**3.4.1.** Excepcionalmente, nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

- a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:
- c) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
- d) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- e) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8538/2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4 – DAS VEDAÇÕES

**4.1** - Estão impedidos de contratar com o Município os Agentes enumerados no artigo 9º da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as pessoas jurídicas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**4.2** - É expressamente vedada a formação de consórcios.

**4.3** - Ao licitante proponente é solicitado que envie preposto para representá-lo na sessão de abertura e julgamento dos envelopes Documentação e Proposta Comercial.

## 5 - DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - A Representante que se fizer presente à sessão somente poderá pronunciar qualquer declaração sobre o processo, se estiver devidamente credenciado e presente no ato.

**5.2** - A representante credenciada poderá, no ato de abertura, entregar ao Presidente da Comissão de Licitação a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

## 6 - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1** - A presente licitação, na modalidade legalmente denominada **CONVITE**, será regida pelas disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**6.2** - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias, conforme orçamento da Prefeitura Municipal de Datas/MG: **10.01.01.08.122.0002.2065.33903600. Ficha:502.**

## 7 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

**7.1** - A documentação para Habilitação e as Propostas comerciais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal de Datas/MG **até as 08:00 horas do dia 08/04/2021**, na forma estabelecida neste Edital.

**7.2** - A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, com menção em sua parte externa do nome ou razão social do licitante, da modalidade de licitação "**CONVITE Nº. 003/2021**". O primeiro conterà, além dos dados do licitante, a identificação **ENVELOPE NÚMERO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**01** (um), com os dizeres “**Documentação de Habilitação**” e o segundo **ENVELOPE NÚMERO 02** (dois), com os dizeres “**Proposta de Preço**”.

**7.3** - A Proposta deverá ser devidamente assinada pelo proponente no caso de pessoa jurídica pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão-somente, se atendidas às exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - No envelope **NÚMERO 01 - “Documentação de Habilitação”**, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

**8.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da CPL ou sua Comissão Permanente de Licitações.

**8.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **SE PESSOA JURÍDICA:**

#### **8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**8.2.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**8.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS (site: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa, de acordo com o estabelecido pelo Município da sede do licitante.
- g) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão negativa de débitos referentes a tributos Estaduais ou Certidão positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda.

## **8.2.3 – DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

**8.2.3.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme Anexo IV;

8.2.3.2. - Declaração de Pleno Atendimento, conforme Modelo Anexo II;

8.2.3.3- Declaração de concordância com os termos do edital, conforme Modelo, Anexo X.

8.2.3.4- Declaração de fatos impeditivos, conforme Modelo Anexo V;

8.2.3.5- Recibo de Retirada de Edital, conforme Modelo Anexo VIII.

## **8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão.

## **8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de cópia da certidão, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional.

## **SE PESSOA FÍSICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **8.3.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

## **8.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de acordo com o estabelecido pelo Município da sede do licitante.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: [www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão)).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006.

## **8.3.4 – DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

- a) Declaração de Pleno Atendimento, conforme Modelo Anexo II;
- b) Declaração de concordância com os termos do edital, conforme Modelo Anexo X.
- c) Declaração de fatos impeditivos, conforme Modelo Anexo V;
- d) Recibo de Retirada de Edital, conforme Modelo Anexo VIII.

## **8.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (FÍSICA)**

- a)** Comprovantes de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional);

**8.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**8.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CPF ou CNPJ e com o endereço respectivo:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

**b)** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6 -** A omissão de qualquer documento acima relacionado ou o não atendimento dentro do solicitado implicará na inabilitação do licitante proponente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.7** - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, devendo estes ser autenticados em cartório, ou pelo presidente da CPL ou membro da Comissão Permanente de Licitações.

**8.8** - As certidões fornecidas via internet o Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.

**8.9** - Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos nos itens 8.2 sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato da abertura do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

**8.10**- Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

**8.11** - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação do proponente.

**8.12** - Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

**8.13** - Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

## **9 - DA PROPOSTA**

**9.1** - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado (“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO”), em papel timbrado ou com o carimbo contendo todos os dados de identificação: Nome, CNPJ ou CPF, endereço, e será datada e assinada pelo proponente ou pessoa devidamente habilitada para tal.

**9.2** - A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e será preenchida por processo mecânico: máquina de datilografia ou computador.

**9.3** - A proposta será elaborada com clareza e não poderá conter entrelinhas ou rasuras.

**9.4** - Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.

**9.5** - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo;

**9.6** - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras e em papel timbrado da proponente.

**9.6.1** – Preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este ultimo em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante;

**9.6.2** – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme ANEXO III, contendo:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.6.2.1** – Preço Unitário em algarismo e por extenso, sendo que em caso de divergência será considerado o valor consignado por extenso.

**9.7** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de realização desta licitação.

**9.8**- Considera-se vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário.

## **10 - SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**10.1** - A abertura do envelope de HABILITAÇÃO ocorrerá no dia 08/04/2021 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Divino, nº 10 – centro, Datas/MG – CEP: 39.130-000, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

**10.1.1** - No ato de abertura o representante da empresa licitante deverá entregar ao Presidente da Comissão de Licitação a carta de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital. Qualquer declaração sobre o processo somente poderá ser feita por representante devidamente credenciado, presente no ato.

**10.1.2** - Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante, a qual ficará obrigada pelas declarações do seu preposto.

**10.1.3** - No ato público de abertura dos envelopes com documentos para habilitação, os respectivos documentos serão conhecidos e rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados presentes bem como conferida a inviolabilidade dos envelopes contendo as propostas de preços, podendo a Comissão Permanente de Licitações suspender a reunião caso seja necessário para a realização de diligências.

**10.1.4** - A Comissão Permanente de Licitações proferirá julgamento quanto à habilitação dos licitantes durante a sessão ou posteriormente, devendo os licitantes neste caso, serem intimados do ato.

**10.1.5** - Não havendo licitante inabilitado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto a não interposição de recurso por parte de todos os representantes dos licitantes, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas/pessoa física habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

**10.1.6** - Não satisfeito o item anterior, a Comissão encerrará a sessão e abrirá o prazo recursal. Transcorrido o prazo recursal, convocará os licitantes habilitados para abertura dos envelopes de proposta comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.1.7** - Uma vez aberta a Proposta de Preço a Comissão Permanente de Licitações proferirá julgamento, não sendo admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas por parte das licitantes.

**10.1.8** - A participação nesta licitação implica na total aceitação dos termos deste Edital e seus Anexos.

**10.1.9** - Das reuniões para abertura dos “Documentos para Habilitação” e “Proposta de Preços”, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitações, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo, as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

## **11– CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**11.1** - No julgamento das propostas será considerado o atendimento a todas as exigências estabelecidas neste edital.

**11.2** - Será facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna;

**11.3** - Será classificada em 1º (primeiro) lugar, para cada um dos itens licitados a proposta mais vantajosa para o Município, assim considerada aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e apresentar o menor preço unitário, devidamente disposto no anexo I.

**11.4** - Se houver divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e a Comissão de Licitação re fará o cálculo do preço total.

**11.5** - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Presidente da CPL adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**11.6.1** - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Presidente da CPL impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**11.6.2** - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 11.6.1, recusando-se acatar a ordem direta da Presidente da CPL, poderá a mesma requisitar força policial,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Serão desclassificadas as propostas que:

**12.1.1** - Não atenderem às exigências deste edital;

**12.1.2** – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

a) Propostas manifestamente inexequíveis são aquelas que não expressam a necessária correspondência entre as responsabilidades inerentes à execução do objeto licitado e os preços ofertados para retribuir a prestação, ou indicam um descompasso entre os serviços previstos e o prazo contratual. Esta definição também se aplica à hipótese de preços excessivos, visto que, também, é indispensável à correspondência entre as responsabilidades inerentes ao objeto licitado e os preços ofertados.

b) Caso seja comprovada nesta Carta Convite a prática de preços fora da realidade do mercado, inexequíveis, manifestamente superiores ou sua cartelização, o fato será devidamente comunicado às autoridades competentes para a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

## **13 - DO EMPATE**

**13.1** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas/pessoa física não enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2º, segunda parte).

**13.2** - Se deste Convite estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas, na forma da Lei Complementar.

**13.2.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**13.2.2** - Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de licitação procederá da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.2.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.2.4** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.2.5** - O disposto no subitem 13.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **14 - DO CONTRATO**

**14.1** - O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VII, que é parte integrante deste Edital.

**14.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

**14.3** - Convocado, na forma dos subitens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item 22 subsequente.

**14.4** - Na hipótese do sub-item 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**14.5** - É vedada a subcontratação do objeto deste Convite, sem a anuência da Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **15 - DA EXECUÇÃO e DO PRAZO**

**15.1** – A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços, objeto deste Edital, sempre em regime de atendimento à fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

**15.2** - As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

**15.3** - O Município poderá exigir a substituição de empregados da Contratada, no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à Contratada.

**15.4** - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução do Contrato.

**15.5** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pelo Contratante.

**15.6** - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar os Serviços sem a devida liberação da Secretaria Municipal de Administração, através da emissão da Ordem de Serviços. Qualquer ação por parte da empresa, que implique em desobediência a esta recomendação, será de total responsabilidade da mesma, não cabendo a Municipalidade nenhum ônus.

**15.7** - O profissional deverá desenvolver os trabalhos sempre de acordo com as orientações do Tribunal de contas e da lei 8.666/93.

**15.8** - Os serviços deverão ser executados conforme anexo IV "Termo de Referência" deste edital.

## **16– DA VIGENCIA DO CONTRATO**

- O contrato terá vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetuado em parcelas fixas e mensais, após a apresentação da Nota fiscal.

**17.2** - O pagamento será efetuado através do Setor de Tesouraria até 10º décimo dia do mês subsequente a apresentação das notas fiscais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.3** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

**17.4**- O valor global, a ser pago pelos meses trabalhados, deverá ser dividido em parcelas sendo parcelas iguais.

## **18 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**18.1.** A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor ocorrerão por ato do Sr. Prefeito, publicado no Quadro de Avisos no Saguão Municipal, sendo facultada sua disponibilização no Portal da Prefeitura Municipal.

**18.2** - O Município poderá por interesse público, revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em razão de fato superveniente e deverá anulá-la caso sejam identificados no procedimento licitatório vícios insanáveis que caracterizem ilegalidades devidamente comprovadas.

## **19 - DOS RECURSOS**

**19.1** - No curso do procedimento licitatório, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões:

**19.1.1** - de habilitação ou inabilitação;

**19.1.2** - de julgamento das propostas.

**19.2** - Os recursos serão opostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presentes na sessão todos os licitantes.

**19.3** - Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão, no mesmo prazo do item anterior.

**19.4** - Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**19.5** - Sem prejuízo do prazo fixado no subitem anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

**19.6** - A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **20 - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**20.1** - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

**20.1.1** - a legitimidade;

**20.1.2** - o interesse de recorrer;

**20.1.3** - a existência de ato administrativo decisório;

**20.1.4** - a tempestividade;

**20.1.5** - a forma escrita;

**20.1.6** - a fundamentação;

**20.1.7** - o pedido de nova decisão.

**20.2** - É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

## **21 - DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**21.1** - Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**21.2** - Admitindo o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**21.3** - Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**21.4** - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

## **22- DAS PENALIDADES:**

**22.1.** A apresentação de documentação inverossímil implica desclassificação do licitante ou, se a contratação já estiver efetivada, rescisão do contrato e multa no valor de 10% (dez por cento) de seu montante. Adicionalmente, a licitante será declarada inidônea e receberá pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Datas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das ações legais cabíveis.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**22.2.** A recusa injustificada do adjudicatário na prestação do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à aplicação das sanções legais cabíveis, bem como a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto.

**22.3** - O proponente que se recusar a assinar o contrato ou receber a Ordem de Serviço, ou não prestar serviços nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em Lei.

**22.4.** Em caso de não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

**22.4.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Licitante/Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Datas;

**22.4.2.** Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Datas /MG, que será concedida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos, se o contratado tiver ressarcido a Administração dos prejuízos resultantes e não houver impedimento legal para a reabilitação.

**22.5.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa. A sua aplicação não exime a Licitante/Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato acarrete à Prefeitura Municipal de Datas /MG.

**22.6.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondem, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não foram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**22.7.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicabilidade das demais.

**22.8.** As multas serão, após processo administrativo descontadas dos créditos da Contratada, ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **23 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**23.1** - Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**23.2** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

**23.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, para impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**23.4** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** - A Prefeitura Municipal de Datas /MG na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo, ou em parte, a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

**24.2** - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**24.3** - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

**24.4** - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

**24.5** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**24.6** - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 7:00 as 11:00 e 12:00 as 16:00 horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**24.7** - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

**24.8** - De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Datas /MG, devidamente justificadas, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

**24.9** - Maiores esclarecimentos e quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário de 7:00 as 11:00 e 12:00 às 14:00 horas, pelo Telefone 38-3535-1121 ou por e-mail: [licitacoes@datas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@datas.mg.gov.br) ou ainda no setor de licitações situado à Praça do Divino, nº 10 – centro, Datas/MG – CEP: 39.130-000.

**24.10** - Das decisões no presente Convite, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**24.11** - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Datas /MG.

**24.11** - O foro da Comarca de Diamantina/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

**24.12** - A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através de carta protocolada na Prefeitura Municipal de Datas /MG, situada na Praça do Divino, nº 10 – centro, Datas/MG – CEP: 39.130-000.

Datas/MG, 30 de março de 2021.

**Vagner William Pereira**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021**

O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer normas referentes à contratação de serviços de terceiros para suporte e apoio técnico especializados às equipes de Assistência Social do município de Datas.

### **JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade de implementação e melhoria na qualidade de gestão dos serviços socioassistenciais prestados pela Diretoria Municipal de Assistência Social no município de Datas.

### **OBJETO:**

Contratação de prestação de serviços de assessoria para suporte e apoio técnico especializados às equipes de Assistência Social do município de Datas.

### **DETALHAMENTO DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada para implementação e melhoria na qualidade de gestão da execução dos serviços socioassistenciais, atendimento às demandas da Assistência Social, capacitação e monitoramento de equipes do CRAS, Conselhos Municipais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e organização, planejamento para realização da Conferência Municipal de Assistência Social.

### **DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O serviço deverá ser prestado no departamento municipal de assistência social do município de Datas e a contratada deverá perfazer uma carga horária de 20 horas semanais.

### **VALOR DE REFERENCIA**

O valor de referencia para esta contratação é de R\$ 2.766,66 (dois mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme orçamentos realizados pelo setor de compras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da efetiva prestação dos serviços solicitados, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Prefeitura Municipal de Datas, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço, diretamente na conta do contratado que irá apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

A vigência da presente licitação perdurará a partir da data de assinatura do contrato e finalizara no dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 e 65 da lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

---

---

O Proponente \_\_\_\_\_ inscrito no  
CNPJ \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal declara  
a Prefeitura Municipal de Datas/MG, que atende a todas as condições de habilitação na  
Carta Convite nº 003/2021.

Por ser expressão da verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por  
eventual falsidade.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL			
CONVITE Nº 003/2021 – PROCESSO Nº 036/2021			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL/PROponente			
CNPJ/CPF			
Endereço:			
Item	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL ATÉ 31/12/2021
Prazo de validade da Proposta		60 dias	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.			
Observações:			

PROponente  
Carimbo/CNPJ/CPF





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

---

---

(PROPONENTE) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/CPF            Nº.            \_\_\_\_\_,            ENDEREÇO  
COMPLETO, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Edital Carta Convite nº. 003/2021, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Prefeitura Municipal de Datas (MG).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e número da identidade do declarante  
(Representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

---

---

(NOME DO PROPONENTE) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO  
\_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as  
penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em  
licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Nome e número da identidade do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

---

(Local e data)

A

Prefeitura Municipal de Datás (MG)

A/C Presidente da CPL

Referência: Carta Convite nº 003/2021.

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital da Carta Convite nº 003/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Atenciosamente.

**NOME**

Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VII – MINUTA CONTRATO

---

---

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DATAS/MG E .....

#### DO CONTRATANTE

O Município de Datas/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Datas, na Praça do Divino, 10, centro, inscrito no CNPJ sob o N.º: 17.754.193/0001-79, CONTRATANTE, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Sr. Narlisson de Jesus Martins, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município.

#### DA CONTRATADA

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO.

Por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar os trabalhos ao CONTRATANTE na prestação de serviços de \_\_\_\_\_, em virtude da demanda existente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela prestação dos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor global de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos, no qual serão pagos em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais no valor de R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos, ficando reconhecidos os direitos do \_\_\_\_\_ em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 de Lei 8.666/93, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL ..... R\$: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) brutos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

10.01.01.08.122.0002.2065.33903600. Ficha: 502

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES**

O CONTRATADO se compromete a executar para a CONTRATANTE a prestação dos serviços de acordo com a cláusula primeira e dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE, através do \_\_\_\_\_, respondendo civil e criminalmente, por qualquer prejuízo que causa, em decorrência da má execução dos mesmos conforme a Lei.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: As despesas com combustíveis, hospedagens, despesas com diárias de viagens e deslocamento para executar os serviços fora do Município de Datás/MG, será por conta da contratante.

PARAGRAFO TERCEIRO: A fiscalização das obras serão executadas em regime de prestação de serviços, sendo que mensalmente o contratado deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal da prestação de serviços e demais documentos, um relatório do andamento da(s) obra(s), onde deve ser apresentado um breve relato do andamento mensal, além de fotos que evidenciem o relatado.

A CONTRATANTE se compromete a executar o desenvolvimento das ações, desde que a CONTRATADA cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos.

A CONTRATADA se compromete a executar a prestação dos serviços de acordo com o estabelecido no edital resultante deste contrato, desde que a CONTRATANTE cumpra em tempo hábil os encargos de suas responsabilidades, aqui estabelecidos, podendo ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos de acordo com o que preceitua o artigo 57 da Lei 8.666/93, como também poderá ser reajustado o preço conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total do contrato, no ato da rescisão.

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, conforme o artigo 79 da mesma Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 88 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Diamantina/MG, Estado do Minas Gerais, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas), (testemunhas), abaixo para que se produza o efeito jurídico e legal pertinente.

Datás/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VIII- RECIBO

---

---

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE Nº 003/2021

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e (carimbo do CNPJ quando pessoa Jurídica)

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Datas/MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Datas /MG, por meio do fax: 38-3535-11121 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Datas /MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO IX – TERMO DE RENUNCIA DE RECURSO

---

---

- **DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO**

Nos termos do art. 109, da lei licitações e contratos administrativos – Lei Federal nº 8.666/93, declaro que desisto expressamente da interposição de recursos contra a fase de habilitação/proposta do Processo licitatório nº.006/2021, Modalidade Carta Convite nº. 002/2021 referente à \_\_\_\_\_, conforme Anexo I do presente termo, da qual faço parte, por concordar com os procedimentos administrativos praticados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

---

**PROPONENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121 – FAX: (38) 3535-1118  
CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

---

---

A

Prefeitura Municipal de Datás (MG)

(Proponente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por (ou por seu procurador), \_\_\_\_\_ em atendimento ao disposto no Edital Carta Convite nº 003/2021, vem perante a Comissão Permanente de Licitação, e, a quem mais interessar declarar que aceita todas as normas e condições do edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Nome do Declarante**

CPF/CNPJ